



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 899, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2011 (nº 7.403/2002, na Casa de origem, de iniciativa da Presidência da República), que inscreve o nome do Barão do Rio Branco no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2011 (Projeto de Lei nº 7.403, de 2002, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, que propõe a inscrição do nome do Barão do Rio Branco no Livro dos Heróis da Pátria.

O art. 1º do projeto determina a inscrição do nome de José Maria da Silva Paranhos Júnior, Barão do Rio Branco, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no "Panteão da Pátria Tancredo Neves".

O segundo e último artigo estabelece o início da vigência da lei, projetado para a data de sua publicação.

Sujeito à apreciação conclusiva das comissões no âmbito da Câmara dos Deputados, o projeto recebeu o aval

das Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa.

Encaminhado à revisão do Senado Federal, o projeto foi distribuído à CE, onde não recebeu emendas, para decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Por sugestão do Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Ministro de Estado da Cultura, na ocasião em que se comemorava o Centenário de Posse do Barão do Rio Branco como Chanceler, o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, em 2002, o projeto de lei sob exame, com o objetivo de inscrever o nome do ilustre brasileiro no Livro dos Heróis da Pátria.

Nada mais justo e razoável do que reconhecer, desse modo, a estatura histórica, intelectual e humana do Barão do Rio Branco, bem como a alta relevância dos seus feitos em prol da Nação.

Não é necessário, sem dúvida, estender-se sobre os seus méritos. Nascido em 1845, no Rio de Janeiro, José Maria da Silva Paranhos Júnior levou à nascente República o brilho de sua inteligência e seu incontestável talento político e diplomático, marcado pela ponderada obstinação na busca de seus objetivos.

Iniciando a atividade pública como jornalista, a dedicação às letras e às ciências o levaria, mais tarde, a ser eleito para a Academia Brasileira de Letras e para a Presidência do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Foi, contudo, no Ministério das Relações Exteriores, que comandou de 1902 até a morte, em 1912, nomeado por quatro diferentes presidentes da República,

que Silva Paranhos legaria uma indelével contribuição a seu país. Com efeito, além de promover a modernização da instituição, o Barão do Rio Branco atuou de modo irrepreensível no litígio de áreas fronteiriças, garantindo a decisão favorável ao Brasil, por arbitramento internacional, nas questões do Amapá, do Acre e de Palmas, abrangendo parte da região que hoje compõe os estados do Paraná e Santa Catarina.

Pelo conjunto de suas contribuições, tornou-se verdadeiro símbolo da diplomacia brasileira, de tal modo que nossa chancelaria é também conhecida como Casa de Rio Branco.

Consagrado ainda em vida pelas distinções oficiais e pela aclamação popular, Rio Branco destaca-se entre os brasileiros que reconheceram e fizeram reconhecer a grandeza da Nação, mormente ao desenhar, por soluções pacíficas e hasteadas nos princípios do Direito, o atual mapa do Brasil.

Ademais de seu mérito inegável, a proposição mostra-se adequada no que se refere aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. Cabe, entretanto, um breve reparo a respeito do nome do prédio onde está depositado o Livro dos Heróis da Pátria, cuja denominação correta, conforme o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que “dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria”, é “Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves”. Para corrigir a pequena discrepância, apresentamos a emenda de redação que se segue.

III – VOTO

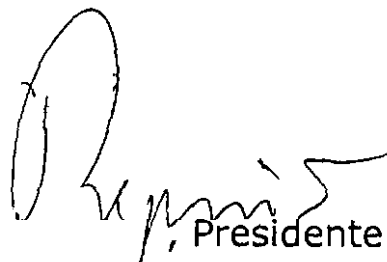
Tendo em vista o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2011 (Projeto de Lei nº 7.403, de 2002, na origem), com a emenda de redação a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2011 (Projeto de Lei nº 7.403, de 2002, na origem), a seguinte redação:

"Art. 1º Será inscrito o nome de José Maria da Silva Paranhos Júnior, Barão do Rio Branco, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves."

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2011.



Presidente



Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 041/11 NA REUNIÃO DE 30/8 / 2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Assinatura) (Sen. Roberto Requião)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	(VAGO)
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
(VAGO)	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA RELATOR
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 44/11

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELCLÍDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPLEY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO					CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUILÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP				
GEOVANI BORGES	X				LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
ANA AMELIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS	X			
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/08/2011

SENADOR ROBERTO REQUILÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PLC

41 / 41

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPPLY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO					CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VALDIR RAUPP				
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				ALVARO DIAS	X			
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 2

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 08 / 2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 041, DE 2011

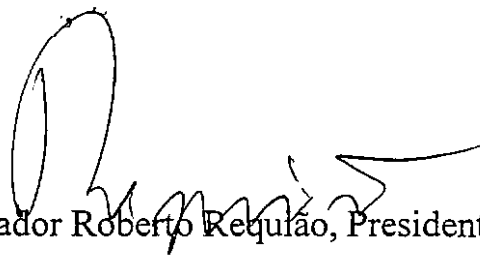
Inscribe o nome do Barão do Rio Branco no Livro dos Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

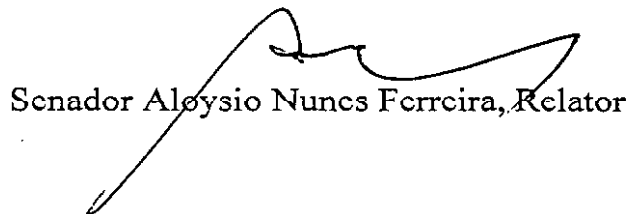
Art. 1º Será inscrito o nome de José Maria da Silva Paranhos Júnior, Barão do Rio Branco, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2011.



Senador Roberto Requiao, Presidente



Senador Aloysio Nunes Ferreira, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 46/2011/CE

Brasília, 30 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 041, de 2011, de autoria de Sua Excelência o Presidente da República, que “Inscrive o nome do Barão do Rio Branco no Livro dos Heróis da Pátria”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

.....

Publicado no DSF, de 09/09/2011.